



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 041/2019

Altera o Regimento Interno, criando a Comissão Permanente de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 91

.....

XI – de Educação.” (NR)

Art. 92

.....

VIII – A Comissão de Igualdade Racial terá representantes dos três partidos que apresentarem maior o produto do inverso da razão entre o número de membros da Câmara, disponíveis para a formação das comissões e o número de membros previsto para cada comissão, pela expressão numérica que represente os membros de cada partido, já deduzidos aqueles regimentalmente impedidos e os que façam parte das comissões a que se reportam os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII deste artigo;

IX – A Comissão de Ética Parlamentar terá representantes dos três partidos que apresentarem maior o produto do inverso da razão entre o número de membros da Câmara, disponíveis para a formação das comissões e o número de membros previsto para cada comissão, pela expressão numérica que represente os membros de cada partido, já deduzidos aqueles regimentalmente impedidos e os que façam parte das comissões a que se reportam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII deste artigo;

X – A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher terá representantes dos três partidos que apresentarem maior o produto do inverso da razão entre o número de membros da Câmara, disponíveis para a formação das comissões e o número de membros previsto para cada comissão, pela expressão numérica que represente os membros de cada partido, já deduzidos aqueles regimentalmente impedidos e os que façam parte das comissões a que se reportam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo;

XI – A Comissão de Educação terá representantes dos três partidos que apresentarem maior o produto do inverso da razão entre o número de membros da Câmara, disponíveis para a formação das comissões e o número de membros previsto para cada comissão, pela expressão numérica que represente os membros de cada partido, já deduzidos aqueles regimentalmente impedidos e os que façam parte das demais comissões permanentes.” (NR)

.....

“Art. 96

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

XI – à Comissão de Educação:

a – discutir e articular as políticas, normas, programas e procedimentos das instituições e setores de interesse da Educação no âmbito municipal;

b – manifestar-se sobre todas as proposições relacionadas à Educação;

c – a implementação e manutenção de programas, campanhas e ações educativas;

d – a fiscalização da aplicação de recursos destinados à área da Educação.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, em 14 de maio de 2019.

Vereador DANIEL CARVALHO
-Presidente-

Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)
-1º Secretário-